



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 6.089, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Proj. de Lei 94/15 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:


2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-BLOCO GESTÃO		
10.122.0083.2.189	SUORTE ADMINISTRATIVO		
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	450.000,00
Fonte Recurso - 05	Transferências e Convênios Federais-Vinc.		
Aplicação - 300.0023	Conv.Ministério Saúde- Aquis. Equip.Diversos		
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>450.000,00</b>


**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser repassado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, na fonte 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados, Aplicação 300.0023 Conv. Ministério Saúde - Aquis. Equip. Diversos, conforme Proposta nº 11516639000114002 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de novembro de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 26 de novembro de 2015.